



CERTIFICADO Nº 934 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MINERACAO MONTE CRISTO LTDA
CNPJ/CPF : 42.489.861/0001-25

Empreendimento : MINERACAO MONTE CRISTO LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda Monte Horebe número/km S/N Bairro Zona Rural Cep 38660-000 Buritis - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Buritis (LAT) -15.6907, (LONG) -46.4234

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 934/2023

Número do Processo na ANM e Ano : 830.414/2020

Titular ou Requerente : Mineração Monte Cristo Ltda

Substância(s) Mineral(is) : Arenito

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	Produção bruta	6.000	m ³ /ano
A-05-06-2	Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção	Volume da cava	60.000	m ³

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 15/05/2033.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Unaí, 15/05/2023.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO BARRETO SILVA, Superintendente, em 15/05/2023 15:13 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineralógico ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO N° 934 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental

Possui Autorização para Intervenção Ambiental - AIA n° 2100.01.0076803/2021-94, Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo e Alteração da localização da RL para fora do imóvel rural de origem de 6,8514 ha.



CERTIFICADO Nº 934 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

As condicionantes do processo devem ser protocoladas no SEI , por meio de peticionamento na Unidade de Protocolo, com preenchimento do formulário no item solicitações pós licenciamento ambiental

